SEF SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Delegação Regional de Setúbal

DESPACHO

Em concordância com o exposto infra e considerando que a(o) cidadã(o) estrangeira(o) **YOAN CESPEDES WILLIAMS**, nacional de CUBA, nascida(o) a 18/08/1988, não comprova cumprir os requisitos assinalados na notificação infra, não pode por esse facto ser deferido o pedido, para ser seu) ascendente, **ANA ZEIDA WILLIAMS ALVAREZ,** nacional de CUBA, nascida(o) a 19/12/1962, notifica-se nos termos das disposições legais invocadas.

18/05/2023

Nuno Matos
Inspetor Chefe

NOTIFICAÇÃO

AUDIÊNCIA DOS INTERESSADOS

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA TEMPORÁRIA REAGRUPAMENTO FAMILIAR

Nos termos dos artºs 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo - CPA, fica a(o) cidadã(o) supra identificada(o), notificado(a) do **projecto de decisão de indeferimento** do pedido de concessão de autorização de residência temporária ao abrigo **do art.º 98º, nº 1,** da Lei nº 23/2007, de 4 de Julho na sua actual versão, conjugado com o art.º 67º do Decreto Regulamentar nº 84/2007, de 5/11 (com as alterações produzidas pelo Decreto Regulamentar nº 9/2018, de 11/9) e Portaria nº 1563/2007, nos seus artºs 2º e 9º, uma vez que **não comprova ter**:

☐ Qualidade de membro da família	(art. 99º Lei 23/2007)
☐ Entrado legalmente em território nacional	(art. 98º nº 2 Lei 23/2007007)
☒ Comprovativo do vínculo familiar	(al. a) nº 1 art. 67º DR 84/2007)
☒ Cópias autenticadas dos documentos de identificação do familiar	(al. b) nº 1 art. 67º DR 84/2007)
☐ Alojamento	(al. c) nº 1 art. 67º DR 84/2007)
☐ Meios de subsistência suficientes, estáveis e regulares nos termos da Lei c) nº 3 artº 103º Lei nº 23/2007, al. d) nº 1 art. 67º DR 84/2007 e artºs 2º e 9º Portaria nº 1563/2007)	(artº 98º, al. b) nº1 artº 101º, al.
☐ Ausência de condenação em pena ou penas, que, isolada ou cumulativamente, ultrapassem um ano de prisão	(al. e) nº 1 artº 67 DR 84/2007)
☒ Certificado do Registo Criminal do país da nacionalidade autenticado 84/2007)	(al. f) nº 1 artº 67 DR
☐ Certificado do Registo Criminal do país em que resida há mais de um ano	(al. f) nº 1 artº 67 DR 84/2007)
☐ Certidão de Adopção e respectivo reconhecimento	(al. b) nº 2 artº 67 DR 84/2007)
☒ Comprovativo de dependência económica do Ascendente e Portaria nº 25/2018, de 18/01)	(al. d) nº 2 artº 67 DR 84/2007,
☐ Certidão de Tutela reconhecida de irmãos menores	(al. e) nº 2 artº 67 DR 84/2007)
☐ Autorização escrita de progenitor não residente	(al. f) nº 2 artº 67 DR 8
☐ Prova indiciária de União de Facto	(al. g) nº 2 artº 67 DR 84/2007)
☐ Não se encontrar no período de interdição de entrada no país	(al. h) nº 1 artº 77º Lei 23/2007)
☐ Ausência de indicação no Sistema Informação Schengen	(al. i) nº 1 artº 77º Lei 23/2007)
☐ Ausência de indicação no Sistema Integrado Informações para efeitos de não admissão	
☐ Comprovativo de capacidade financeira do titular do direito	(artº 12º Lei 23/2007, artº 5º DR 84/2007)

Data: 18-10-2023

O(A) NOTIFICANTE **O(A) TRADUTOR(A)** **A(O) NOTIFICADA/O**

SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS MAI DELEGAÇÃO DE SETÚBAL

Idalina Marques
Assistente Técnica

Mod 19